LEI Nº 1.192/2009

DISPÕE SOBRE DISPONIBILIZAÇÃO DE CARTEIRA PARA TRANSPORTE GRATUITO DE DEFICIENTES E PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES.

OSMAR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído que terão direito ao uso gratuito de transporte público municipal as pessoas portadoras de deficiência e portadoras de doença grave, mediante a devida comprovação junto ao órgão municipal responsável.

§ ÚNICO – O órgão do Executivo Municipal responsável pelo transporte público municipal, deverá expedir carteira para pessoas com direito ao transporte gratuito autorizado por esta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P. M. de Cunha, em 25 de fevereiro de 2009.

OSMAR FELIPE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por Editais, na data supra.

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
SECRETÁRIO